



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 24 de Outubro de 2024 Ano XXVII Nº 6345

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0055402-47.2021.8.06.0112.

1211- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
9º Classificado	000307422	EMANUEL MESSIAS GOMES DA SILVA	CCCN

Art. 2º – O candidato relacionado no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeironorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 25 de outubro de 2024 até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2024**.

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019<sup>1</sup>.

Art. 3º - O convocado que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, no dia **08 de novembro de 2024 a partir das 13:30h na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin)** a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte ([www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de outubro de 2024.

**GLÉDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<sup>1</sup> Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13<sup>2</sup>, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>2</sup> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2024

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/

*QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:*

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM:**

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_,  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.  
e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração  
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

### ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
  - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
  - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
  - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
  - d) Hepatograma (TGO+TGP)
  - e) VDRL
  - f) Urina – rotina (EAS)
  - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
  - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
  - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
  - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
  
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
  
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
  
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra presente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura

DECRETO Nro 01014/24, de 24 de outubro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.120.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05645/23

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.120.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$39.120.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 24 de outubro de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01014/24 de 24 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.012 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde SESAU

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 400.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 200.000,00

10 301 0003 2.016 Manutenção do Centro de Especialidades

Odontológicas - CEO

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 100.000,00

10 301 0015 2.018 Manutenção da Rede de Atenção Primária a

Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 1.000.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 6.000.000,00

10 302 0003 2.023 Gerenciamento e Manutenção do Hospital

Maternidade São Lucas





3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União  
 VAAT  
 Anul.dotação 10.400.000,00  
 TOTAL Secretaria Municipal de Educação 15.500.000,00  
 PARA:  
 09 01. Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Publicos  
 15 452 0034 2.084 Manutenção, Ampliação, Gestão e Melhoria  
 da Iluminação Pública  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1751000000 Contribuição de iluminação pública  
 Anul.dotação 4.000.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01014/  
 24 de 24 de Outubro de 2024, autorizado pela  
 LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 122 0003 2.085	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		1.300.000,00
TOTAL Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Public			6.000.000,00
PARA:			
19 01. Guarda Civil Metropolitana - GCM			
06 122 0003 2.125	Gerenciamento e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		800.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		20.000,00
TOTAL Guarda Civil Metropolitana - GCM			820.000,00
TOTAL GERAL			39.120.000,00

Juazeiro do Norte, 24 de Outubro de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01014/  
 24 de 24 de Outubro de 2024, autorizado pela  
 LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01. Secretaria Municipal de Saúde			
10 302 0003 2.027	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	10.000.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Saúde	10.000.000,00
DE:		
07 01.	Secretaria Municipal de Educação	
12 361 0023 1.009	Const., Ref. e Amp. Unid. Escolares EF e Quadras Poliesportivas - FUNDEB 30%	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	6.800.000,00
12 361 0023 2.045	Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	5.500.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	2.500.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF	7.500.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Educação	22.300.000,00
DE:		
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15 451 0034 1.025	Construção e Restauração de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1501000000	Outros recursos não vinculados	6.000.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Infraestrutur	6.000.000,00

DE:			
19 01.	Guarda Civil Metropolitana - GCM		
06 181 0040 1.047	Implantação de Bases de Segurança Comunitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União	820.000,00	
GLEDSON LIMA BEZERRA			
PREFEITO MUNICIPAL			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 01014/24 de 24 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Guarda Civil Metropolitana - GCM		820.000,00
TOTAL	GERAL		39.120.000,00
Juazeiro do Norte, 24 de Outubro de 2024.			
GLEDSON LIMA BEZERRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

**SEDEST**

P O R T A R I A Nº 310/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº

324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 030/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX7 SSPDS-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.651.303-XX, ocupante do cargo Secretária Executiva dos Conselhos Setoriais de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade participar do II Encontro dos(as) Secretários(as) Executivos(as) de Assistência Social, que será realizado em Brasília, com saída aos 04/11/2024 às 03:40h (três horas e quarenta minutos) e retorno aos 06/11/2024 às 01:35h (uma hora e trinta e cinco minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte aéreo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de outubro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
TRABALHO

ERRATA

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 307/2024 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 02 (DUAS DIÁRIAS) PARA O Sr. FRANCISCO ERMESON PEREIRA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. ONDE SE LÊ: 06 de outubro de  
2024.

LEIA-SE: 16 de outubro de 2024.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA N.º 039/2024 /CORREGEDORIA/GCM DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Administrativa e adota  
providências.

Considerando a instauração de Sindicância para apurar,  
na esfera administrativa, suposta transgressão disciplinar cometida  
por servidor da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte;

Considerando o inteiro teor da Sindicância nº 004/2024 e  
as razões do Parecer Sindicante nº 008/2024, que aponta a inexistência  
de materialidade e autoria, demandando pelo arquivamento da lide;

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL  
METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art.15, V,  
da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019, com  
fundamento no art. 88, II, da Lei Complementar nº 84, de 26 de  
março de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Arquivar, em todos os seus termos, a Sindicância  
Administrativa nº 005/2024 que objetivou a apuração da conduta  
de guarda civil metropolitano de suposta agressão, ocorrida em junho  
de 2024 no Hospital Infantil Maria Amélia.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1596/2023-PMJN

PORTARIA N.º 040/2024 /CORREGEDORIA/GCM DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Administrativa e adota providências.

Considerando a instauração de Sindicância para apurar, na esfera administrativa, suposta transgressão disciplinar cometida por servidor da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte;

Considerando o inteiro teor da Sindicância nº 006/2024 e as razões do Parecer Sindicante nº 009/2024, que aponta a inexistência de materialidade e autoria, demandando pelo arquivamento da lide;

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art.15, V, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019, com fundamento no art. 88, II, da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Arquivar, em todos os seus termos, a Sindicância Administrativa nº 006/2024 que objetivou a apuração da conduta de guarda civil metropolitano de suposta agressão ocorrida na rodoviária de Juazeiro do Norte.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1596/2023-PMJN

**JARI**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 44/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 44/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações o:- JARI na reunião Ordinária Nº 44, realizada em 24 de outubro de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	225682024	Improcedente
2	225692024	Improcedente
3	225702024	Improcedente
4	226342024	Improcedente
5	226352024	Improcedente
6	226362024	Improcedente
7	226372024	Improcedente
8	226402024	Improcedente
9	226462024	Improcedente
10	226472024	Improcedente
11	226482024	Improcedente
12	226492024	Improcedente
13	226502024	Improcedente
14	226512024	Improcedente
15	226522024	Improcedente

16	226532024	Improcedente	46	226832024	Improcedente
17	226542024	Improcedente	47	226842024	Improcedente
18	226552024	Improcedente	48	226852024	Improcedente
19	226562024	Improcedente	49	226862024	Improcedente
20	226572024	Improcedente	50	226872024	Improcedente
21	226582024	Improcedente	51	226882024	Improcedente
22	226592024	Improcedente	52	226892024	Improcedente
23	226602024	Improcedente	53	226912024	Improcedente
24	226612024	Improcedente	54	226932024	Improcedente
25	226622024	Improcedente	55	226942024	Improcedente
26	226632024	Improcedente	56	226952024	Improcedente
27	226642024	Improcedente	57	227032024	Improcedente
28	226652024	Improcedente	58	227042024	Improcedente
29	226662024	Improcedente	59	227052024	Improcedente
30	226672024	Improcedente			
31	226682024	Improcedente			
32	226692024	Improcedente			
33	226702024	Improcedente			
34	226712024	Improcedente			
35	226722024	Improcedente			
36	226732024	Improcedente			
37	226742024	Improcedente			
38	226752024	Improcedente			
39	226762024	Improcedente			
40	226772024	Improcedente			
41	226782024	Improcedente			
42	226792024	Improcedente			
43	226802024	Improcedente			
44	226812024	Improcedente			
45	226822024	Improcedente			

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

**AVISOS E EDITAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.14-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.10.14-0001. Dispensa Eletrônica Nº 2024.09.30.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa GUSTAVO CASTRO DA SILVA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S automobilísticos, destinado ao atendimento das necessidades da proteção dos servidores usuários de motocicleta(s) da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) reais. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Gustavo Castro da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF DE JUAZEIRO DO NORTE-CE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Tel: (88) 3572-3908  
E-mail: [conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

Ata nº02/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, no dia 27 de Março de 2024, às 8:00hs, na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N - Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE, com as seguintes pautas: 1. Abertura da reunião; 2. Leitura da ATA anterior; 3. Eleição para o cargo de presidente do COMDEF; 4. Situação dos delegados eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará 5. Ofícios recebidos 6. Deliberações; estiveram presentes na reunião: FRANCISCO ISMAEL S. DE FIGUEIREDO (SESC); LAYNE ANTUNES DE CARVALHO RODRIGUES (APAE); LUCILIA NAGILLA DO NASCIMENTO SOUSA (SESAU); ROSEMEIRE DE LIMA GOMES (IHC); MARIA EUNICE ALVES DA SILVA XENOFONTE (SESP); MARIA CLEIDE BARBOSA ( INTRA), MARIA LOÉZIA DUARTE FILGUEIRAS (SEDUC); ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA (SEDEST), WELLINGTON BRANDÃO ROCHA (AAPREC); DÉCIO ADRIANY ALVES MAGALHÃES (AAPREC), ALRÍZIO SÉRGIO ALVES BORGES (IHC); A reunião teve início às 08:44hs com a fala da presidenta Rosemeire onde a mesma declarou aberta a reunião do COMDEF e, em seguida realizou a leitura da convocação. Rafaela Lima diretora da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais esclareceu alguns pontos sobre a escolha de um novo representante do governo para compor a mesa diretora do conselho, e também ressaltou que mediante votação para escolha do novo presidente(a) para o COMDEF este mandato seria um mandato complementar. Aberta a eleição, a plenária por unanimidade elegeu a Sr. Isabella Larissa Angelo Silva como nova presidenta do COMDEF, empossada Isabela realizou a leitura da ATA da reunião anterior. Na pauta 2. foi pontuado sobre o envio dos delegados eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde foi repassado por Rafaela Lima que na tarde do dia 27/03/2024 haveria uma reunião para tratar sobre a participação dos delegados na Conferência e posterior a reunião a mesma repassaria para os conselheiros as decisões tomadas. Superada a discussão foi deliberado pelos conselheiros o envio de ofício para diretora da Vigilância de Saúde de Juazeiro do Norte, sugerindo a instalação de um quichê de atendimento da Vigilância Sanitária no Vapt Vupt a fim de facilitar o acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A reunião finalizou às







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Roberto Viana de Oliveira Filho**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

